EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **Maior Desconto,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.843/2017 - EMAP, de 03.11.2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 06/04/2018

Às 10:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar os serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, afim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor global anual estimado para a referida despesa é de **R$ 1.176.830,46 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**, **considerando a taxa máxima de administração de 0% (zero por cento)**.

1.2.1 O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago apenas o que for efetivamente utilizado.

1.3 A licitante deverá indicar no Comprasnet um percentual de desconto maior ou igual a 0% (zero por cento), sendo permitida taxa de administração negativa (desconto maior que 0%), desclassificando-se a licitante que apresentar taxa de desconto negativa.

1.4 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

2.1 Anexo I: Termo de Referência;

2.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora;

2.3 Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho;

2.4 Anexo IV: Minuta do Contrato;

2.5 Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS);

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema. O pregoeiro poderá estabelecer novo prazo inferior ao estabelecido anteriormente.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.10 do Edital.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base nos quantitativo do item constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços, o **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** obtido através da fórmula presente no subitem 10.4.1 do Edital, **em no máximo quatro casas decimais** após a virgula, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Prazo de validade da proposta**, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;

e) **Prazo de execução dos serviços** igual a 12 (doze) meses.

7.9.1.Caso não seja aplicada a fórmula para obtenção da taxa de administração indicada no subitem 10.4.1 do Edital ou contenha algum erro de cálculo, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar o cálculo ou corrigí-lo.

7.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.3. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.9.4. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “d” e “e” do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem quantidade ou especificações diversas das solicitadas neste Edital;

7.11.3. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.4 Apresentar prazo de execução dos serviços superior ou inferior a 12 (doze) meses;

7.11.5. **Apresentar Taxa de Administração superior a zero, assim consideradas as propostas que ofertaram lances com Taxa de Desconto negativa**;

7.11.6. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.11.7. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.11.8. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.9. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.11.9.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 06/04/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP** , com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.7.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do Maior Desconto, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, oferecido pela licitante a ser aplicado sobre o valor global dos serviços.

10.3 Para concorrer, a licitante deverá indicar no Comprasnet um **percentual de desconto maior ou igual a 0% (zero por cento)**, onde 0% (zero por cento) de desconto equivale a 0% (zero por cento) de taxa de desconto.

10.4 O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, será aquele efetivamente executado no mês, aplicando-se sobre esse valor a Taxa de Administração ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

10.4.1. A Taxa de Administração deverá ser obetida aplicando-se aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\textbf{TX ADM} = \frac{(\textbf{VTD} - \textbf{VE}) \times 100}{\textbf{VE}}$$

Onde:

VE = Valor Estimado (R$ 1.176.830,46)

VTD = Valor Total Deduzido (correspondente ao Valor Estimado, deduzido da taxa de desconto ofertada da licitação)

10.4.2. Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até 04 (quatro) casas decimais.

10.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.6 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.8 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

10.9 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Desconto.

10.10 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final **com preço** até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.11 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final **com preço** até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.12 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final **com preço** até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.13 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (Maior Desconto) que a primeira empresa não ME ou EPP classificada, nos termos dos itens 10.10 e 10.11 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I - habilitação jurídica;
II - regularidade fiscal e trabalhista;
III - qualificação econômico-financeira;
IV – qualificação técnica;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

11.2 **Relativa à Habilitação Jurídica**:

11.2.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

11.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

11.2.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.3 **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

11.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

11.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.6 Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.4 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.1.1 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2016 ou 2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

11.4.1.2 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação do **comprovante de recibo de entrega** emitidos pelo SPED e do **BALANÇO PATRIMONIAL** e **DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** registrados no livro diário constantes do SPED, **IMPRESSOS a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS extraídos do PRÓPRIO Livro Diário, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** (devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente) (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): **cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

11.4.1.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

11.4.1.3.1 A licitante que apresentar quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.4.1.3.2 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.4.1.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.4.2 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.5 **Relativa à comprovação de Qualificação Técnica** através de:

11.5.1. **Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.6 **Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;**

11.7 **Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**;

11.8 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados no item 11.2 (subitens 11.2.1 a 11.2.3), item 11.3 (subitens 11.3.1 a 11.3.6) e 11.4.

11.9 A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados no item 11.2 (subitens 11.2.1 a 11.2.3), item 11.3 (subitens 11.3.1 a 11.3.6) e 11.4 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 11.3 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 13.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7. A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2018, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Combustíveis.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

16.1.1 Em dinheiro;

16.1.2 Seguro garantia;

16.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

16.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

16.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

16.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

16.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

16.6 A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

16.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do objeto, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

17.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

17.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 20 de março de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP **PORTO DO ITAQUI** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, afim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 (doze) meses.			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: João de Jesus Moreno Dutra	SETOR SOLICITANTE: COSEG Coordenadoria de Serviços Gerais	DATA: 06/12/2017	REVISÃO: 0	Nº FOLHA:

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, afim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a prestação de serviço para gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de catão eletrônico, em caráter contínuo e ininterrupto, para suprir as demandas de abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

2.2. Segue abaixo quantitativo estimado e tipos de combustíveis, produtos e outros derivados que serão objeto de fornecimento, com a listagem de demandas por área:

ITEM	COMBUSTÍVEL/PRODUTO	UNID.	QTDE. TOTAL ESTIMADA PARA 12 MESES.
1.0	Gasolina Comum	Litro	133.398
2.0	Gasolina Aditivada	Litro	10.800

3.0	Etanol	Litro	10.800
4.0	Óleo diesel Comum	Litro	70.200
5.0	Óleo diesel S10	Litro	112.662
6.0	Filtro, Refil e outros derivados.	Unid. / Litro / Balde	701

GRUPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DEMANDA POR ITEM (COMBUSTÍVEL/PRODUTO)**					
		1.0	***2.0***	***3.0***	***4.0***	***5.0***	***6.0***
A	Frota de Veículos	59.958	10.800	10.800		76.662	
B	Embarcações	72.000				36.000	
C	Máquinas e Equipamentos	1.440			70.200		701
	TOTAL:	***133.398***	***10.800***	***10.800***	***70.200***	***112.662***	***701***
	UNID.	***Litros***	***Litros***	***Litros***	***Litros***	***Litros***	***Unid./Litro/Balde.***

GRUPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**SETOR**	**QTDE.**
Frota de Veículos - A	Tipo Passeio	Locado	COSEG	15
	Tipo Passeio - Sedan	Locado	COSEG	5
	Tipo Utilitário Câmbio Manual	Locado	COSEG	6
	Tipo Utilitário Câmbio Automático	Locado	COSEG	1
	Van de Passageiros	Locado	COSEG	2
	Tipo motocicleta	Locado	COSEG	1
	Van de Passageiros Adaptada p/ Cadeirante	Locado	GETEX	2
	Tipo Ambulância - Fiat Ducato	Próprio	COSET	2
	Tipo Ambulância - Renault Kangoo	Próprio	COSET	2
	Viatura de combate a incêndio*	Próprio	COSET	1
	Caminhão Pipa para combate a incêndio*	Próprio	COSET	1
	Veículo de Apoio Combate a Incêndio*	Próprio	COSET	1
Embarcações - B	Embarcação da Guarda Portuária*	Próprio	GESEP	1
	Lancha de Combate a Incêndio*	Termo de Cooperação nº 001/2016 - EMAP	COSET	2
	Embarcação LPC	Convênio nº 001/2015 – EMAP	GESEP	1
	Motonáutica (Jetski)	Convênio nº 001/2015 – EMAP	GESEP	1
	Flexboat	Convênio nº 001/2015 - EMAP	GESEP	1

Máquinas e Equipamentos - C	Torre de Iluminação - Gerador Móvel*	Próprio	GEOPE	10
	Gerador de Energia*	Próprio	GEMAN	15
	Motor Bomba Diesel - Posto de Incêndio	Próprio	COSET	3
	Empilhadeira	Próprio	GEMAN	2
	Pá Carregadeira	Próprio	GEMAN	2
	Retro Escavadeira	Próprio	GEMAN	1
	Serra Clipper*	Próprio	GEMAN	1
	Placa vibratória*	Próprio	GEMAN	1

(*) Adquiridos / fase de aquisição pelas áreas responsáveis.

2.2.1. Os dados atualizados relativos à composição da frota de veículos serão repassados à Contratada durante a assinatura do Contrato, e poderão sofrer substituição, supressão ou acréscimos no quantitativo, conforme Contrato de locação de veículos e/ou necessidade desta Contratante.

2.3. Do objeto:

2.3.1. Para atender ao objeto da licitação, conforme descrito no Item 2.1., a Contratada deverá promover o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos (próprios, locados ou a serviço), através do uso de cartões em rede de postos de abastecimento credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando não só o fornecimento e abastecimento, mas também a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada; etanol/álcool; diesel comum e S10; filtros, refis e outros derivados), devendo tais estabelecimentos serem idôneos e capazes de atendimento das demandas desta EMAP;

b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartão eletrônico (chip ou tarja magnética) para uso no ato do abastecimento, através de senha para cada usuário, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis (como por exemplo: quilometragem percorrida no período, média de consumo, consumo total, relatórios por unidade, por veículo, por condutor, por tipo de combustível, etc.);

d) Garantir acesso, pela Contratante, ao sistema informatizado de abastecimento, via sistema de gerenciamento on-line pela internet, com exigência prévia de digitação de *login* e *senha* válida do usuário, podendo este cadastrar, bloquear/desbloquear usuários, criar e trocar senhas, bem como consolidar dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios via web. Para tanto, deverá a Contratada realizar capacitação dos usuários para uso da base gerencial de dados, que ficarão, enquanto perdurar o Contrato, permanentemente disponíveis para a EMAP, em caráter contínuo; e

e) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do agente público fiscalizador do contrato, sendo que a Contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não ultrapassem os valores praticados no mercado.

2.4. Da rede de postos credenciados:

a) A empresa deverá apresentar declaração, no ato de assinatura do Contrato, de que detém uma rede credenciada de postos de serviço de fornecimento de combustíveis, produtos e outros derivados, de forma a permitir a execução continuada dos serviços, isto em âmbito Estadual, regional e nacional;

b) Manter credenciado, já no início de execução contratual, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado nas áreas próximas ao Porto do Itaqui em São Luís – MA. com no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP (Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, Porto do Itaqui), com atendimento 24 horas;

c) A Contratada deverá comunicar tempestivamente, por via formal, qualquer credenciamento e/ou descredenciamento de estabelecimento, devendo zelar pela manutenção da exigência descrita na alínea "b" referida acima, cujo não cumprimento configurará interrupção na prestação dos serviços, ao que a Contratada terá até 05 dias úteis para providenciar regularização de atendimento;

d) A Contratada será responsável pelo treinamento dos estabelecimentos credenciados na operação de seu sistema, de modo que não serão justificáveis quaisquer atrasos na prestação de serviços em virtude de desconhecimento acerca da operação por parte daqueles ou de seus funcionários;

e) A Contratada deverá credenciar estabelecimentos certificados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e que sejam capazes de atender a presente demanda por combustíveis desta empresa EMAP, de domingo a domingo, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização das obrigações legais a que estão sujeitos os referidos estabelecimentos;

f) A rede credenciada da Contratada deverá possuir identificação visual, em local visível, permitindo ao motorista perceber se aquele estabelecimento pertence à rede colocada à disposição do Contrato.

2.5. Dos cartões:

a) Disponibilizar cartões eletrônicos (chip ou tarja magnética), sem ônus de emissão e entrega à Contratante, para abastecimento nos postos credenciados, sendo um cartão para cada veículo. Cada cartão estará vinculado à placa do veículo, devidamente identificado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1. Número do Cartão;
a.2. Marca/Modelo e Placa do veículo;
a.3. Tipo de combustível; e
a.4. Identificação EMAP.

b) Para abastecimento de veículos reservas, embarcações, máquinas e equipamentos, serão solicitados cartões com identificação específica, tipo coringa, no mesmo molde e funcionalidade de uso dos disponibilizados aos veículos;

c) Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema. No entanto, quando necessário, a Contratada deverá

possibilitar, também, o lançamento manual do abastecimento via telefone, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line e off line ou impossibilidade de utilização do cartão (compra em contingência);

d) Fornecer cartões eletrônicos personalizados, sem ônus de emissão e envio à Contratante, destinados à identificação do usuário no ato da transação de abastecimento, de uso individual, quando solicitado por esta Contratante;

e) Será de responsabilidade da Contratada a apresentação de solução que identifique, corrija e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

f) Os cartões emitidos permanecerão como propriedade exclusiva da Contratante, os quais serão devolvidos em caso de rescisão do presente contrato ou quaisquer outras alterações e atualização;

g) Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada cartão, estabelecido pelo agente público gestor/fiscal do Contrato, bem como deverá o sistema de pagamento da Contratada possibilitar o bloqueio de transações cuja informação da Quilometragem do veículo, no ato do abastecimento, seja igual ou inferior à ultima operação. Esta ferramenta de bloqueio deverá ser administrada por cartão;

h) Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão do Contrato estará autorizado a liberar crédito suplementar;

i) Para utilização do cartão do veículo, o motorista/usuário deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento eletrônico da Contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e tipo de combustível definido individualmente para cada veículo, com a respectiva identificação do motorista por meio de cartão do usuário, se necessário;

j) O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os usuários autorizados a conduzir o veículo específico;

k) Quando utilizado para abastecimento, através de senha própria para cada usuário, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a EMAP, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema, com as seguintes informações:

k.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
k.2. A quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
k.3. O nome do estabelecimento comercial;
k.4. A data e hora da transação;
k.5. A quantidade em litros do combustível/produto;
k.6. Valor unitário e total da operação;
k.7. Nome do usuário;
k.8. Tipo de combustível/produtos/derivado;
k.9. Nome e Placa do veículo.

l) A EMAP não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação do usuário, para aquisição de combustíveis, sem prévia autorização desta Contratante, devendo a Contratada disponibilizar equipamento de leitura de dados para uso dos estabelecimentos credenciados;

m) Será de responsabilidade da EMAP garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção dentro do mês de competência;

n) Os cartões deverão ser entregues em até 7 (sete) dias uteis após recebimento e assinatura da Ordem de Serviço, a qual indicará a data precisa para início de execução dos serviços. O endereço para entrega dos mesmos será na Av. dos Portugueses, s/nº, Bairro Itaqui – Porto do Itaqui, CEP.: 65085-370, na cidade de São Luís – MA, aos cuidados da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG/EMAP.

o) Nos casos de extravio do cartão pelo usuário ou problemas de identificação, funcionamento, perda, roubo ou quebra do mesmo, a Contratada deverá entregar o novo (2ª via) em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Contratante, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional;

2.6. Dos Relatórios do sistema informatizado:

2.6.1. Os relatórios informatizados dos dados de consumo deverão conter, no mínimo:

a) Consumo geral da Frota, Demonstrativo de Gastos, Resumo Geral de Gastos, Extrato de Consumo do Cartão, Gráfico com comparativos de abastecimento por combustível, entre outros relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias para o controle da EMAP, em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para à Contratante, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com emissão via web em arquivo PDF e xls. (Excel), no mínimo;

b) Para o Demonstrativo de Gastos, deverá conter, obrigatoriamente, o número do Cartão com modelo e placa do veículo, data e hora do abastecimento, estabelecimento com CNPJ, nome do motorista/usuário, tipo de produto, número do documento fiscal, valor do litro/produto, quantidade, quilometragem atual, quilômetros percorridos, média de consumo/l, valor total do cartão no período e valor global de todas as transações em período previamente selecionado pelo usuário;

c) Histórico das operações realizadas: por usuário, cartão, volume de gastos por tipo de combustível/produto e estabelecimento credenciado;

d) Volume de litros consumidos, por tipo de combustível, e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

e) Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à Contratada, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo, máquina ou equipamento, devendo possibilitar download no mínimo em arquivo PDF e xls (Excel);

f) Descrição dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação do sistema;

g) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis, bem como gerenciamento com sistema de lembrete para as Carteiras de Habilitação vencidas ou prestes a vencer;

h) Outras informações operacionais pertinentes:

h.1. Inconsistência de hodômetro;

h.2. Totais e medias de consumo por combustíveis;
h.3. Total e Histórico de abastecimentos;
h.4. Abastecimento de combustíveis por veículos;
h.5. Abastecimentos por Motorista / Condutor;
h.6. Abastecimento de combustíveis por Posto Credenciado;
h.7. Veículos com desvio da média km/litro padrão;
h.8. Controle do vencimento da carteira nacional de habilitações dos motoristas e condutores cadastrados no sistema;
h.9. Emissão de comprovantes de abastecimentos via sistema on line;
h.10. Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela EMAP, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada;
h.11. Preços de combustíveis praticados na rede credenciada; e
h.12. Outros relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias para o controle da EMAP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A EMAP possui frota de veículos para apoio administrativo, operacional e atendimento de urgência/emergência, cujo deslocamento veicular torna – se imprescindível à consecução das tarefas como movimentação de empregados, cargas, visitantes e, ainda, transporte de simples remoção para acidentados (ambulâncias) e combate a incêndio, caracterizados como de emergência. Com isso, a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento possibilita maior controle dos gastos, garantindo – se a continuidade destes serviços ao bom desempenho das atividades, e, ainda, continuidade das atividades das áreas de Manutenção e Operações Portuárias;

3.2. Atualmente a **EMAP** já faz uso de sistema de gerenciamento de abastecimento, isto desde 2009, com o intuito de garantir um maior controle sobre os gastos de abastecimento dos veículos próprios e locados que compõem a sua frota, bem como fornecimento de combustíveis para embarcações, máquinas e equipamentos, visando garantir e operacionalizar o abastecimento de combustíveis e monitoramento dos gastos decorrentes com essa despesa;

3.3. No geral, a sistemática de gerenciamento do abastecimento em rede credenciada de postos é vantajosa e já comprovada por esta EMAP, pois:

a) Elimina a contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, ofertando uma rede considerável de postos, cuja diferenciação de preço poderá ser analisada, dando à administração maiores opções de economicidade;

b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos, e ainda, o controle e guarda eletrônica dos registros históricos;

c) Possibilita ganhos operacionais e logísticos, por se ter disponível para atendimento das demandas uma rede de postos credenciados em âmbito estadual, regional e nacional, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

d) Flexibilização e agilidade no sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, proporcionando atendimento tempestivo das demandas;

e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

f) Obtenção de informações de toda a frota e demanda por combustível, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas, oferecendo grande possibilidade de análises e relatórios fornecidos pela contratada, o que poupa recursos humanos, permitindo maior foco em outras atividades afetas ao serviço desta Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG;

g) Segurança por meio de cota preestabelecida para cada veículo/usuário, gerenciável e controlada diretamente pelo fiscal do Contrato; e

h) Monitoramento dos gastos, através dos abastecimentos feitos por meio de cartão magnético, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado dos veículos, máquinas e equipamentos;

3.4. Destaca-se ainda que o sistema de gerenciamento propicia à Administração a disponibilidade de empresas credenciadas sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de empresas que possuam o menor preço unitário praticado da venda de combustível, em conformidade com os mecanismos contratuais;

3.5. Uma das características dessa contratação é que a relação contratual formada vincula apenas a Administração Pública à empresa responsável por gerenciar o abastecimento, e não aos prestadores de serviços propriamente (postos de combustíveis), que serão credenciados e selecionados pela empresa gerenciadora para atuarem a cada demanda gerada por esta Contratante; o que gera eficiência e economicidade na satisfação plena do interesse público; e

3.6. No mais, não bastasse o já explícito apoio veicular indispensável para execução de atividades intermediárias que colimam a atividade fim desta EMAP, vale destacar que é papel da EMAP oferecer serviços de qualidade que garantam a satisfação dos clientes. Com isso, não é excessivo apontar a extrema importância do fornecimento de combustível para continuidade das atividades de manutenção e operações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção-GEMAN e Gerência de Operações Portuárias-GEOPE, bem como, a partir de 2018, os serviços que serão colocados em prática pela Gerência de Segurança do Trabalho-GESMA e Gerência de Segurança Portuária-GESEP, através da mobilização de embarcações para uso na Área Portuária.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses;

4.2. A justificativa para continuidade desde serviço, não bastasse o já explícito apoio veicular para execução de atividades intermediárias indispensáveis à consecução da atividade fim desta EMAP, vale destacar que é papel da EMAP oferecer serviços de qualidade que garantam a satisfação dos clientes, senão não é excessivo apontar a extrema importância do fornecimento de combustível para continuidade das atividades de manutenção e operações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção-GEMAN e Gerência de Operações Portuárias-GEOPE, bem como, a partir de 2018, os serviços que serão colocados em prática pela Gerência de Segurança do Trabalho-GESMA e Gerência de Segurança Portuária-GESEP, através da mobilização de embarcações para uso na Área Portuária;

4.3. Para fins de início da execução dos serviços, será emitida Ordem de Serviço pela Gerência de

Contratos – GECOC/EMAP, no interesse e a pedido da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG/EMAP. Após ciência e assinatura da Ordem referida, os serviços serão prestados, conforme data de início sinalizada na Ordem, de acordo com a necessidade desta Contratante, de forma parcelada e sem limite mínimo por abastecimento e/ou demanda.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada através da sua rede de postos de combustíveis credenciados, em nível local, regional e nacional, a critério desta Contratante, de acordo com demanda, de forma parcelada; e

5.2. Manterá a Contratada, para tanto, ambiente Web com acesso por *senha* e *login* para acompanhamento e gerenciamento da evolução do consumo e emissão de relatórios.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade desta EMAP, na periodicidade mensal, de forma parcela e sem limite mínimo por demanda, na conformidade do quantitativo e valores de referência destacados no Item 2. Detalhamento do Objeto;

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. Como os serviços serão prestados fora da Área Portuária, em estabelecimentos vinculados à Contratada, não foram necessárias recomendações / orientações quanto à Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Para execução destes serviços, estima – se que a disponibilidade financeira requerida é da ordem de **R$ 1.176.830,46 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DEMANDA / COMBUSTÍVEL	UNID.	QTDE.	VALOR* UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0	Gasolina Comum	Litro	133.398	3,593	479.299,01
2.0	Gasolina Aditivada	Litro	10.800	3,899	42.109,20
3.0	Etanol	Litro	10.800	3,147	33.987,60
4.0	Óleo diesel Comum	Litro	70.200	3,067	215.303,40
5.0	Óleo diesel S10	Litro	112.662	3,162	356.237,24
6.0	Filtro, Refil e outros derivados.	Unid. / Litro / Balde	701	-	49.894,00
VALOR TOTAL PREVISTO P/ 12 MESES:					**1.176.830,46**

DESCRIÇÃO DO ITEM 6.0: FILTROS, REFIS E OUTROS DERIVADOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/DERIVADO**	**UND**	**QTDE.**	**V. UNIT.***	**V. TOTAL**
1	Filtro de Combustível PSC 410	UND	12	30,00	360,00
2	Filtro de Combustível PSC 72	UND	12	3,00	156,00
3	Filtro Lubrificante 300	UND	12	100,00	1.200,00

4	Filtro de Água PSC 331	UND	12	60,00	720,00
5	Filtro de Ar (Levar amostra)	UND	12	55,00	660,00
6	Filtro de Combustível FC 161	UND	12	7,00	84,00
7	Filtro Lubrificante PSL 123 Tecfil	UND	12	18,00	216,00
8	Filtro de Ar ARS 7109 Tecfil	UND	12	39,00	468,00
9	Refil ASR 806 - L247131 Tecfil	UND	12	29,00	348,00
10	Filtro de Óleo PSL 45 Lubrificante	UND	12	18,00	216,00
11	Filtro de Óleo DONALDSON P-550932	UND	12	108,00	1.296,00
12	Filtro de Combustível GU 86 Tecfil	UND	12	10,00	120,00
13	Filtro de Ar UARS 8215 SP	UND	12	95,00	1.140,00
14	Filtro de Ar UARS 2468 F	UND	12	80,00	960,00
15	Filtro de Combustível FC 161	UND	8	7,00	56,00
16	Filtro Lubrificante PL 519 Tecfil	UND	8	28,00	224,00
17	Filtro De Óleo da transmissão PSL 714	UND	8	20,00	160,00
18	Filtro De Ar (Sem refência)	UND	8	80,00	640,00
19	Filtro de Combustível VOX RM 16x1,5	UND	6	20,00	120,00
20	Filtro de Ar RED Filter TAP 011	UND	6	140,00	840,00
21	Refil Delphi EDA 4132 L115 111	UND	6	35,00	210,00
22	Filtro da Bomba Injetora	UND	6	20,00	120,00
23	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 900 Tecfil	UND	6	20,00	120,00
24	Filtro de Óleo Combustível PC 2/155	UND	6	12,00	72,00
25	Filtro de Ar AP-7108 para Empilhadeira 150J	UND	6	48,00	288,00
26	Filtro de Óleo Combustível F5 1280 FLEETGUAD	UND	12	63,00	756,00
27	Filtro de Óleo Combustível FF 5052	UND	12	17,00	204,00
28	Filtro Lubrificante DCEC Lube Filter	UND	12	65,00	780,00
29	Filtro Lubrificante 91 PY 162 - 3401544	UND	12	25,00	300,00
30	Filtro de Ar k 20 900 C2	UND	12	87,00	1.044,00
31	Filtro de Ar HL 21-14 L1	UND	12	38,00	456,00
32	Filtro de Ar NLK 07	UND	12	65,00	780,00
33	Filtro de Ar 20 950 C2	UND	12	35,00	420,00
34	Filtro de Ar NL 21-14L1	UND	12	35,00	420,00
35	Óleo Lubrificante SAE 40	BALDE	5	250,00	1.250,00
36	Óleo Lubrificante 15W 40	BALDE	40	320,00	12.800,00
37	Óleo Lubrificante para Redutor 90	BALDE	5	220,00	1.100,00
38	Óleo Lubrificante de Freio	UND	20	18,00	360,00
39	Aditivo Radiador Motor Diesel	LITRO	150	22,00	3.300,00
40	Óleo Hidráulico de Direção	LITRO	20	20,00	400,00
41	Óleo de Freio	LITRO	20	27,00	540,00
42	Óleo Lubrificante de Compressor de Ar	LITRO	20	20,00	400,00
43	Óleo para Motor 10W 30	BALDE	15	745,00	11.175,00
44	Filtro Principal do Ar 219001057	UND	10	52,50	525,00
45	Filtro Secundário do Ar 219001058	UND	10	35,00	350,00
46	Filtro de Combustível 219001068	UND	12	55,00	660,00
47	Filtro Separador de Água do Combustível 218002539	UND	12	61,00	732,00
48	Filtro Lubrificante do Óleo do Motor 100000055580	UND	12	29,00	348,00
				VALOR TOTAL (R$)	***49.894,00***

8.2. O valor global sinalizado acima, como referência, diz respeito unicamente aos custos com as possíveis aquisições de combustível / produto junto à rede credenciada da Contratada, a critério e conforme necessidade da EMAP;

8.3. Quanto aos custos para fins de contratação da empresa para gerenciamento de abastecimento, objeto precípuo deste Termo de Referência, cabe destacar que após pesquisa de mercado fora evidenciado que a taxa de administração praticada no mercado é 0,00%, conforme verificado em Pesquisa de Preços;

8.4. Para levantamento dos valores que compõem a estimativa de despesa destacada no Subitem 8.1., informamos que fora utilizada a "média de preço" pesquisada no site da "Agência Nacional de Petróleo,

Gás Natural e Biocombustível"-ANP (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Index.asp); bem como consulta de preço dos valores praticados em postos de combustíveis na área do Bacanga/Itaqui, com destaque aos postos que atualmente fazem parte da rede credenciada do atual contrato e informações coletadas no site https://www2.brasilcard.com.br/rede-credenciada (lista de postos, não valores).

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em atendimento ao que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, informamos que a execução dos serviços pretendidos será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Domingos Soeiro de Carvalho, Assessor Administrativo II, e, em sua ausência / impedimento, o Sr. João de Jesus Moreno Dutra, Coordenador de Serviços Gerais – COSEG, devendo, a saber:

a) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas a efetiva prestação dos serviços por meio da área devidamente designada pela EMAP;

c) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da Contratada e, se necessário, ao gestor imediatamente superior da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal/Fatura de cada transação efetuada;

e) Encaminhar as solicitações de pagamentos para autorização, nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados no período de medição;

f) Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções a serem fixadas no Edital;

g) Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da EMAP, própria e/ou alugada;

h) Estabelecer, para cada veículo credenciado, de propriedade da EMAP ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do fiscal de contrato;

i) Requerer da Contratada, em caso de extravio ou dano ao cartão de abastecimento, a emissão de um novo e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado, observando que as despesas referentes à emissão de novos cartões ficarão a cargo da Contratada;

j) Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação, substituição ou retirada de circulação;

k) Informar à Contratada, imediatamente, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado;

l) Identificar os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores;

m) Solicitar a substituição de postos de combustíveis credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual; retirando – os da relação disponibilizada à disposição desta Contratante; e

n) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a EMAP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

9.2. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Entendida a imperiosa necessidade dos serviços de abastecimento para veículos, embarcações, máquinas e equipamentos desta EMAP, a não execução dos serviços ora almejados implicará em interrupção das atividades de apoio veicular, bem como a paralisação dos serviços de manutenção operacionalizados pela Gerência de Manutenção, Gerência de Operações, Gerência de Segurança do Trabalho e Gerência de Segurança Portuária.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratada executar os serviços conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços executados, ao que destacamos:

a) Executar os serviços contratados, na conformidade do *Item 2. Detalhamento do Objeto* deste Termo de Referência, executando, para tanto, a taxa de administração contratada;

b) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento EMAP;

c) Manter credenciado, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado nas áreas próximas ao Porto do Itaqui em São Luís – MA. com no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP, sito à Av. dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responder pelos danos causados diretamente a EMAP ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

f) Possuir em sua rede credenciada fornecedor de combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO, ao que não será aceito, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

h) Facultar a EMAP pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

i) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, com acesso direto no ambiente *on – line*;

j) Treinar e capacitar, em até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, os empregados da EMAP devidamente indicados, para utilizar todos os recursos do sistema;

k) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema, com capacidade de armazenamento de dados, e, ainda, disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone e/ou acesso remoto;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível e demais serviços descritos neste instrumento, uma vez que a EMAP não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

m) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias: pdf., xls., txt., xlm entre outras;

n) Estabelecer, junto a sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, ficando proibida inclusão, por parte dos credenciados no ato da transação de abastecimento, taxa ou percentual encima dos valores de mercado para atendimento desta EMAP;

o) Apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados na Região Metropolitana de São Luis e no Interior do Estado do Maranhão, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone de cada posto, equipado para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema;

p) Planejar em conjunto com a área designada da EMAP, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir as deficiências quanto à volatilidade da rede existente, não sendo, para tanto, prerrogativa desta Contratante a indicação de quaisquer que seja o Posto de Combustível, salvo justificativa que afaste qualquer beneficiamento pontual de determinado estabelecimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) Designar através de Ofício, no ato de assinatura do Contrato, um preposto para representar a Contratada na execução do contrato, bem como atender, tirar dúvidas e providenciar solução de quaisquer problemas;

s) Fornecer, às suas expensas, os cartões eletrônicos quando da implantação do sistema, sendo que, em caso de perda, substituição ou incorporação de novos veículos à frota, as despesas referentes à emissão de novos cartões ficarão a cargo da Contratante;

t) Comunicar a Contratante, o mais breve possível, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

u) Atender de imediato às solicitações da EMAP quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

v) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à EMAP ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

w) Em caso de falha nos equipamentos periféricos da rede credenciada, bem como ocorrência de situações adversas, como a falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento alternativo visando garantir a manutenção dos serviços e informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, a fim de não comprometer a continuidade na prestação dos serviços;

x) A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à EMAP o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico; e

y) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Serão obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal, a execução do serviço;

c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas, cujo valor da medição importará somente no pagamento do combustível / produto adquirido, sem cobrança de taxa de administração pela Contratada;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme sinalizado no *Item 9. Da Gestão e Fiscalização* deste Termo de Referência;

e) Cumprir as regras e condições expostas neste Termo, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar suas obrigações, no que couber;

f) Aplicar as penalidades pertinentes, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os combustíveis / produtos serão solicitados junto aos postos de abastecimentos credenciados da Contratada, conforme necessidade da EMAP, mediante apresentação e pagamento através dos cartões.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O serviço será medido mensalmente, cujo Relatório de Gastos do período será anexado ao Processo de Pagamento pelo Fiscal ou Substituto do Contrato;

15.2. O pagamento será efetuado à contratada desde que atendidas as condições deste Termo de Referência, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;

15.3. No valor dos serviços, para fins de pagamento, constarão somente os custos do combustível / produtos efetivamente fornecidos, com taxa de administração 0,00% (zero por cento) aplicada pela Contratada, sem quaisquer adicionais;

15.4. Para tanto, o pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a Certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização;

15.5. A Nota Fiscal correspondente aos serviços deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal;

15.6. A empresa Contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

15.7. O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005; e

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou inexecução parcial ou total do Contrato.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. Não aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos que caso seja declarada vencedora deste certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DEDUZIDO (VTD)	FÓRMULA DA TX ADM PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE O OBJETO
01	Serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, afim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 (doze) meses.	R$ _____,__	$\text{TX ADM} = \frac{(\text{VTD} - \text{VE}) \times 100}{\text{VE}}$

Onde:

i. VE = VALOR ESTIMADO, correspondente a R$ 1.176.830,46.
ii. VTD = VALOR TOTAL DEDUZIDO, correspondente ao Valor Estimado, deduzido da taxa de desconto ofertada da licitação → R$ 1.176.830,46 x (1-Taxa de desconto)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: _____% (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, AFIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Diretor(a) de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1843/2017-EMAP, de 03.11.2017 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar os serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, afim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto contratado estão dispostas na tabela abaixo e suas especificações do objeto deste Contrato encontram-se detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2018 – EMAP:

ITEM	COMBUSTÍVEL/PRODUTO	UNID.	QTDE. TOTAL ESTIMADA PARA 12 MESES.
1.0	Gasolina Comum	Litro	133.398
2.0	Gasolina Aditivada	Litro	10.800
3.0	Etanol	Litro	10.800
4.0	Óleo diesel Comum	Litro	70.200
5.0	Óleo diesel S10	Litro	112.662
6.0	Filtro, Refil e outros derivados.	Unid. / Litro / Balde	701

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de execução iniciar-se-á na data a ser indicada na Ordem de Serviço, limitando-se pelo disposto na cláusula Décima Quarta – Vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa anual estimada, pelo período de até 12 (doze) meses, é de **R$ 1.176.830,46 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2018 – EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O percentual da taxa de administração proposto pela CONTRATADA e aceito pela EMAP é de _____% (_____),a ser aplicado sobre os valores efetivamente utilizados no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços e no percentual apresentados na proposta da CONTRATADA, estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

O percentual da taxa de administração de ___ % (____ por cento) proposto pela CONTRATADA será irreajustável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, com base na Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, aplicando-se a taxa de administração de _____ % (___ por cento), proposto pela CONTRATADA e aceito pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no item 11.3 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados, na conformidade do Item 2. Detalhamento do Objeto do Termo de Referência, executando, para tanto, a taxa de administração contratada;

b) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento EMAP;

c) Manter credenciado, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado nas áreas próximas ao Porto do Itaqui em São Luís – MA. com no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP, sito à Av. dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responder pelos danos causados diretamente a EMAP ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

f) Possuir em sua rede credenciada fornecedor de combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO, ao que não será aceito, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

h) Facultar a EMAP pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

i) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, com acesso direto no ambiente *on – line*;

j) Treinar e capacitar, em até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, os empregados da EMAP devidamente indicados, para utilizar todos os recursos do sistema;

k) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema, com capacidade de armazenamento de dados, e, ainda, disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone e/ou acesso remoto;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível e demais serviços descritos neste instrumento e no Termo de Referência, uma vez que a EMAP não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

m) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias: pdf., xls., txt., xlm entre outras;

n) Estabelecer, junto a sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, ficando proibida inclusão, por parte dos credenciados no ato da transação de abastecimento, taxa ou percentual encima dos valores de mercado para atendimento desta EMAP;

o) Apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados na Região Metropolitana de São Luis e no Interior do Estado do Maranhão, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone de cada posto, equipado para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema;

p) Planejar em conjunto com a área designada da EMAP, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir as deficiências quanto à volatilidade da rede existente, não sendo, para tanto, prerrogativa desta Contratante a indicação de quaisquer que seja o Posto de Combustível, salvo justificativa que afaste qualquer beneficiamento pontual de determinado estabelecimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) Designar através de Ofício, no ato de assinatura do Contrato, um preposto para representar a Contratada na execução do contrato, bem como atender, tirar dúvidas e providenciar solução de quaisquer problemas;

s) Fornecer, às suas expensas, os cartões eletrônicos quando da implantação do sistema, sendo que, em caso de perda, substituição ou incorporação de novos veículos à frota, as despesas referentes à emissão de novos cartões ficarão a cargo da Contratante;

t) Comunicar a Contratante, o mais breve possível, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

u) Atender de imediato às solicitações da EMAP quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

v) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à EMAP ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

w) Em caso de falha nos equipamentos periféricos da rede credenciada, bem como ocorrência de situações adversas, como a falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento alternativo visando garantir a manutenção dos serviços e informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, a fim de não comprometer a continuidade na prestação dos serviços;

x) A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à EMAP o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

y) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

II - DA EMAP:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal, a execução do serviço;

c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas, cujo valor da medição importará somente no pagamento do combustível / produto adquirido, sem cobrança de taxa de administração pela Contratada;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme sinalizado no Item 9 do Termo de Referência. Da Gestão e Fiscalização do Termo de Referência;

e) Cumprir as regras e condições expostas neste Contrato e no Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar suas obrigações, no que couber;

f) Aplicar as penalidades pertinentes, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, em seu impedimento. Cabe à fiscalização:

a) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas a efetiva prestação dos serviços por meio da área devidamente designada pela EMAP;

c) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da Contratada e, se necessário, ao gestor imediatamente superior da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal/Fatura de cada transação efetuada;

e) Encaminhar as solicitações de pagamentos para autorização, nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados no período de medição;

f) Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções a serem fixadas no Edital;

g) Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da EMAP, própria e/ou alugada;

h) Estabelecer, para cada veículo credenciado, de propriedade da EMAP ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do fiscal de contrato;

i) Requerer da Contratada, em caso de extravio ou dano ao cartão de abastecimento, a emissão de um novo e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado, observando que as despesas referentes à emissão de novos cartões ficarão a cargo da Contratada;

j) Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação, substituição ou retirada de circulação;

k) Informar à Contratada, imediatamente, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado;

l) Identificar os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores;

m) Solicitar a substituição de postos de combustíveis credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual; retirando – os da relação disponibilizada à disposição desta Contratante; e

n) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a EMAP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

o) Tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2018, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013

(conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 201X.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria de Administração e Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA